



Câmara Municipal de Xambê

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2023

Súmula: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas.

§1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e à ADETUR, na forma definida em Assembleia Geral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e à serem consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Xambê, 01 de novembro de 2023.

Edson Botelho
Presidente